



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.386/2014

Projeto de Lei nº 2.386/2014
30 12 14
REGIANE DE FATIMA CASTRO
Escr. da Área de Apoio Executivo
Gabinete do Prefeito
Decreto nº 5.757/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E CONCEDER CONTRIBUIÇÕES PARA A ASSOCIAÇÃO DAS AGRICULTORAS FAMILIARES PARA O EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E A ORGANIZAÇÃO SOLIDÁRIA - A - AFETOS DE MUNIZ FREIRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Contribuições à Associação das Agricultoras Familiares para o Empreendedorismo, Trabalho e a Organização Solidária - A - AFETOS de Muniz Freire - ES, para o ano de 2015, conforme abaixo:

**Associação das Agricultoras Familiares para o Empreendedorismo,
Trabalho e a Organização Solidária - A - AFETOS
Contribuições.....R\$ 6.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015.

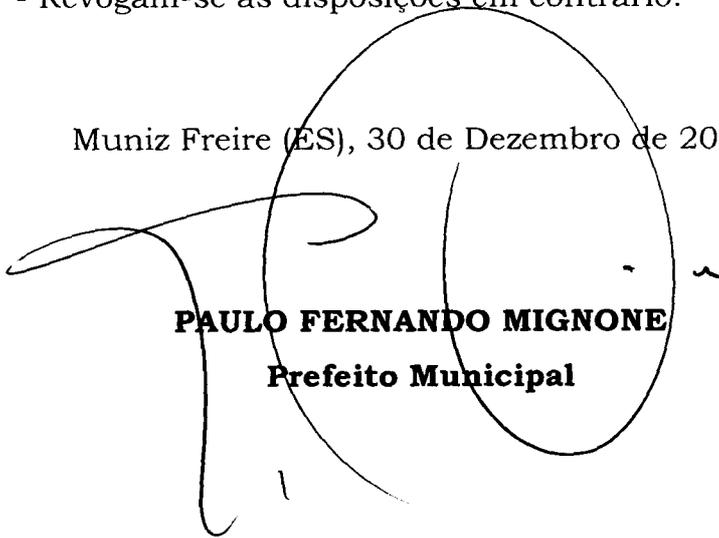
Parágrafo único – Os recursos repassados à referida instituição serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação das Agricultoras Familiares para o Empreendedorismo, Trabalho e a Organização Solidária – A – AFETOS de Muniz Freire/ES.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de Dezembro de 2014.



PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal